



EMENDA nº 03

Autoriza a adoção de equipamentos públicos e de verdes complementares por pessoas físicas e jurídicas, e revoga a Lei Complementar nº 618, de 10 de junho de 2009.

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 6º do Proc. 1339/18 PLE 013/18, o inciso I renumerando os seguintes:

Art. 6º

I – A instalação de elementos identificadores poderá ser temporária ou perpétua que obedecerão aos seguintes critérios:

II -

III -

IV -

V -

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a dar legitimidade ao Capítulo IV art. 14, onde este admite a instalação de elementos identificadores perpétuos.

Salas das Sessões, 14 de março de 2019.

VEREADOR
JOSÉ FREITAS
(Líder da Bancada do PRB)